



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS; FINANÇAS E ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PARECER

O Projeto em análise trata de reajuste do piso salarial dos Professores Municipais, sendo assim, compete à Prefeita a remessa de projeto de que trata a matéria.

O Secretário da Fazenda Municipal traz informações acerca do impacto financeiro e esclarece ainda que a reestruturação do piso remuneratório dos profissionais do magistério público da educação básica no âmbito municipal não ultrapassa os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, declarando o impacto orçamentário e financeiro mensal para o exercício de 2017 e para os dois anos subsequentes.

O Poder Executivo é competente para legislar sobre os vencimentos de seus servidores e da mesma forma o é em relação aos Professores, com uma diferença, pois os vencimentos dos mesmos se deve a Legislação Federal que determina os índices e os consequentes valores a serem pagos à categoria.

A Chefe do Executivo menciona em sua Mensagem que quer corrigir uma grande distorção entre a classe conforme o que se segue: *“...determinada parcela de professores percebem valores acima do piso nacional, um significativo e dedicado número de educadores do Município*



de Caruaru sequer recebem mensalmente os valores apontados pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008”.

É de se ressaltar que as normas para o cálculo e a atualização anual, nos termos do art. 5º da Lei 11.738/2008 do piso salarial profissional dos professores da educação básica foram elaboradas tendo em vista as regras aplicáveis ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Vê-se, portanto, que estão bem delineados os parâmetros a serem seguidos pelas normas legais, e nesse sentido nota-se que o presente projeto de lei tem respaldo legal quanto ao procedimento formal, não contendo vício de ilegalidade ou inconstitucionalidade.

Pelo exposto, as Comissões que analisam conjuntamente o projeto de lei nº 7.472/2017 emitem **PARECER FAVORÁVEL**, submetendo-o ao crivo do Plenário par o julgamento final.

Sala das Comissões, de de 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS


Vereador **BRUNO LAMBRETA** – Presidente/Relator

Vereador **MARCELO GOMES** – Membro


Vereador **FAGNER FERNANDES** – Membro



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador **ROZAEL DO DIVINÓPOLIS** – Presidente

Vereador **MARCELO GOMES** – Membro

Vereador **PIERSON LEITE** – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Vereador – **RICARDO LIBERATO** – Presidente

Vereador **DANIEL FINIZOLA** – Membro

Vereador **EDJAILSON DA CARU FORRÓ** - Membro